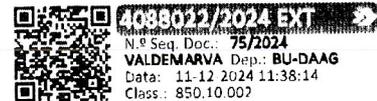




**CONTRATO – PROGRAMA  
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024  
MEDIDAS DE APOIO I-B/III**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS  
MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE RECREIO, CULTURA E ARTE**

**RETIFICAÇÃO**



Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE RECREIO, CULTURA E ARTE**, pessoa coletiva n.º501 053 026, com sede na rua José Joaquim do Vale, n.º911, 4750-791, união de freguesias de Vila Cova e Feitos, concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Rui Manuel Novais Miranda, pela sua Tesoureira, Maria Manuela Ribeiro Vilas Boas, e pela sua Secretária, Sandra Cristina da Costa Gomes, com plenos poderes para o ato, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, a presente retificação ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 29 de abril de 2024, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração da cláusula seguinte, para que passe a constar:

**CLÁUSULA QUINTA**

**(Comparticipação)**

1 - [...]:

1.1. - [...]:

1.1.1. - [...];



a) [...];

b) [...].

1.2. - Uma comparticipação financeira para a Medida III:

1.2.1. - até 34.906,29€ (trinta e quatro mil novecentos e seis euros e vinte e nove cêntimos) para apoio à construção de instalações desportivas, cujo pagamento será efetuado, após confirmação da existência de fundos disponíveis, tornando-se exigível o compromisso financeiro com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.

1.3. - [...].

2 - [...].

O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 05 de dezembro de 2024

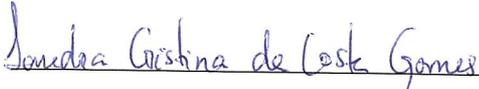
Pel' O Município de Barcelos

  
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/  
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Movimento Associativo de Recreio,  
Cultura e Arte

  
/Rui Manuel Novais Miranda/  
Presidente da Direção

  
/Maria Manuela Ribeiro Vilas Boas/  
Tesoureira

  
/Sandra Cristina da Costa Gomes/  
Secretária

**MARCA**  
Mov. Associativo de Recreio, Cultura e Arte  
A Direção



## PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024. Medidas de apoio I-B e III. Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte.

Na reunião de Câmara Municipal realizada a 29 de abril de 2024, foi aprovada a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2024 com o Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, cujo objeto diz respeito à execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, bem como no apoio à construção de instalações desportivas.

Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º4/2015 de 7 de janeiro (CPA) estabelece que *“Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato”*. A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma de publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º2 do mesmo preceito legal.

Pretende-se, portanto, retificar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, para que passe a constar a comparticipação financeira no valor total relativa ao apoio à construção de instalações desportivas, e que se enquadra no pedido apresentado pelo Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, no âmbito da Medida III.

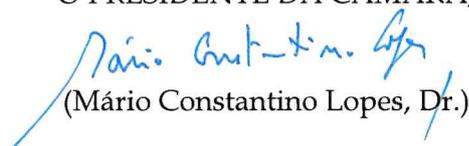
Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º13, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de abril de 2024.

Barcelos, 20 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

  
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordinária 25/11/2024*  
*Deliberado, por unanimidade, e aprovar.*